



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 316/78

DATA: 29 de setembro de 1978.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar doação de terras da reserva municipal, para fins de implantação de indústria, à INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA PATRÍCIA LTDA., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA PATRÍCIA LTDA., com sede nesta cidade, uma área de terras de até 3.500,00 (três mil e quinhentos) metros quadrados, compreendendo a parte da chácara nº 56 da reserva municipal da BR 373, para fins de implantação de nova unidade industrial.

Art. 2º - Ficando igualmente autorizado o Chefe do Executivo Municipal a efetuar a respectiva terraplenagem, para implantação da unidade industrial na referida área.

Art. 3º - A INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA PATRÍCIA LTDA., de acordo com o pedido protocolado sob o nº 40.128, de 13/09/78, terá o prazo de um ano para a implantação da unidade industrial, que deve ser obedecido e, caso a mesma, dentro do prazo estabelecido, não executar a referida implantação, a área objeto da presente doação passará a pertencer ao patrimônio do Município de Pato Branco.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 29 de setembro de 1978.

Eng.º. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL